CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DE PARECERES¹

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 6 e 7 DE JULHO/2006

CONSELHO PLENO

Processo: 23001.000066/2006-99 Parecer: CP 7/2006 Interessada: Associação Paranaense de Ensino e Cultura/Universidade Paranaense — Umuarama (PR) Decisão: Favorável à prorrogação do prazo de renovação do reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, constante do Parecer CNE/CES nº 96/2006, apenas para fins de expedição e registro de diploma dos alunos concluintes até o ano de 2006, recomendando nova avaliação *in loco* das condições de oferta do referido curso por comissão de especialistas Relator: Alex Bolonha Fiúza de Mello. Processo: 23001.000025/2006-01 Parecer: CP 8/2006 Interessado: Centro Pastoral, Educacional e Assistencial Dom Carlos/Centro Universitário Diocesano do Sudoeste do Paraná — Palmas (PR) Decisão: Favorável ao registro dos diplomas dos alunos concluintes do curso de Secretariado Executivo Bilíngüe, bacharelado, que iniciaram o curso anteriormente ao primeiro semestre de 2004, conforme lista nominal anexa ao Parecer Relatora: Marília Ancona-Lopez.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 23001.000092/2006-17 Parecer: CEB 37/2006 Interessada: Secretaria-Geral da Presidência da República/Coordenação-Geral do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Brasília (DF) Decisão: Favorável à aprovação das normas definidoras de Diretrizes e Procedimentos Técnico-Pedagógicos para a Implementação do ProJovem – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e do Projeto de Resolução anexo ao Parecer Relator: Adeum Hilário Sauer. Processo: 23001.000179/2005-11 Parecer: CEB 38/2006 Interessado: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica – Brasília (DF) Decisão: Favorável à alteração do artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 3/98, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, nos termos do Projeto de Resolução anexo ao Parecer, com vistas à inclusão das disciplinas Sociologia e Filosofia Relatores: Cesar Callegari, Murílio de Avellar Hingel e Adeum Hilário Sauer.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Parecer: 23000.000836/2003-61 **SAPIEnS:** 20031000444 168/2006 Processo: CES Interessada:Instituição Toledo de Ensino/Centro Universitário de Bauru - Bauru (SP) Decisão: Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 3 (três) anos, do Centro Universitário de Bauru, com sede no Município de Bauru, no Estado de São Paulo, por transformação da Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru, da Faculdade de Direito de Bauru e da Faculdade de Serviço Social de Bauru, todas com sede na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, aprovando, por este ato, também o Estatuto e o PDI constantes do processo. A Instituição deverá apresentar à SESu/MEC, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da Portaria Ministerial de homologação deste Parecer, nova proposta de Estatuto do Centro Universitário de Bauru a fim de atender ao que estabelecem os Decretos nº 5.773/2006 e nº 5.786/2006 Relator: Milton Linhares. Processo: 23000.004138/2004-15 SAPIEnS: 20041001513 Parecer: CES 169/2006 Interessada: Associação Educacional de Araras/Centro Universitário de Araras - Araras (SP) Decisão: Favorável ao reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005. O Relator determina, ainda, que, no caso da Portaria referente à avaliação de que trata o art. 1º da Portaria Ministerial nº 2.413/2005 não ser publicada até o dia 2 de setembro de 2007, a Secretaria de Educação Superior inicie o processo de renovação de reconhecimento do curso de

¹ Publicada no DOU de 26/07/2006, Seção I, pág. 17-19.

Direito em conjunto com o processo de recredenciamento da Instituição como Centro Universitário Relator: Milton Linhares. Processo: 23000.005678/2004-16 Parecer: CES 170/2006 Interessado: MEC/Universidade Federal da Bahia – Salvador (BA) Decisão: Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da Universidade Federal da Bahia para a oferta de cursos superiores de educação na modalidade a distância Relator: Hélgio Henrique Casses Trindade. Processo: 23000.018434/2005-84 Parecer: CES 171/2006 Interessada: SET – Sociedade Educacional Tuiuti Ltda./Universidade Tuiuti do Paraná – Curitiba (PR) **Decisão:** Favorável à convalidação dos estudos realizados, no período de 2002/2 a 2003/1, por Pauline Sperka de Souza, no curso de Medicina Veterinária Relator: Alex Bolonha Fiúza de Mello. Processo: 23000.010049/2000-84 Parecer: CES 172/2006 Interessada: Associação de Ensino Superior de Nova Iguaçu/Universidade Iguaçu – Nova Iguaçu (RJ) **Decisão:** Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005 Relator: Alex Bolonha Fiúza de Mello. Processo: 23001.000063/2006-55 Parecer: CES 173/2006 **Interessado:** MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasília (DF) **Decisão:** Favorável ao reconhecimento dos Programas de Mestrado e Doutorado aprovados com conceitos de "3" a "5" pelo CTC, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, nas reuniões realizadas nos dias 21 e 22 de março de 2006, conforme planilhas anexas ao Parecer Relator: Edson de Oliveira Nunes. Processo: 23000.006060/2005-54 Parecer: CES 174/2006 Interessada: Associação Educacional Leonardo da Vinci/Centro Universitário do Vale do Itajaí – Indaial (SC) Decisão: Favorável à aprovação do Estatuto do Centro Universitário do Vale do Itajaí, com limite territorial de atuação circunscrito ao Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, bem como à alteração da sua denominação para Centro Universitário Leonardo da Vinci Relator: Edson de Oliveira Nunes. **Processo:** 23000.002406/2005-45 **SAPIEnS:** 20050000831 **Parecer:** CES Interessado: CESCAGE – Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais Ltda./Faculdades Integradas dos Campos Gerais – Ponta Grossa (PR) Decisão: Favorável ao reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005 **Relatora:** Anaci Bispo Paim. **Processo:** 23001.000060/2006-11 Parecer: CES 176/2006 Interessado: MEC/Universidade Federal de Pernambuco – Recife (PE) Decisão: Favorável à retificação do anexo do Parecer CNE/CES nº 179/2005, alterando o nome do Curso de Mestrado em Anatomia da Universidade Federal de Pernambuco para Curso de Mestrado em Patologia Relatora: Marília Ancona-Lopez. Processo: 23001.000078/2006-13 Parecer: CES Interessado: MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES -Brasília (DF) Decisão: Favorável à correção do nome da Instituição responsável pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, nível de mestrado, erroneamente identificada na Portaria Ministerial nº 2.530, de 4/9/2002, como Universidade do Estado do Rio de Janeiro, para Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone. Processos: 23001.000105/2005-77 e 23001.000017/2005-75 Parecer: CES 178/2006 Interessados: Associação Cultural e Educacional de Franca/Universidade de Franca e Centro Universitário de Franca/Centro Universitário de Franca - UNIFACEF - Franca (SP) Decisão: Contrária ao reconhecimento do curso de pós-graduação em Administração (mestrado), Nota 2, do Centro Universitário de Franca – UNIFACEF, mantido pelo Centro Universitário de Franca, e do curso de pósgraduação em Direito (mestrado), Nota 2, da Universidade de Franca, mantida pela Associação Cultural e Educacional de Franca. Os Processos nºs 23001.000105/2005-77 e 23001.000017/2005-75, referentes aos recursos, devem ser arquivados por perda de objeto Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone. Processo: 23000.015953/2003-29 SAPIEnS: 20031008973 Parecer: CES 179/2006 Interessada: Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda. - SOREC/Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - Cacoal (RO) Decisão: Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno Relator: Antônio Carlos Caruso Ronca. Processo: 23001.000062/2006-19 Parecer: CES 180/2006 Interessada: MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasília (DF) Decisão: Favorável às alterações propostas pela Universidade de Brasília, relativas ao curso de Mestrado e

Doutorado em Processos de Desenvolvimento e Saúde, que passará a denominar-se Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, nível de Mestrado e Doutorado; às alterações propostas pelo Centro Universitário Hermínio Ometto, relativas ao Mestrado Profissional em Ortodontia e Odontopediatria, que passará a denominar-se Odontologia em nível de Mestrado Profissional; e às alterações propostas pela Universidade Federal de Pelotas, relativas ao Curso de Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal, que passará a denominar-se Sistemas de Produção Agrícola Familiar Relator: Aldo Vannucchi Relator ad hoc: Alex Bolonha Fiúza de Mello. Processo: 23000.000371/2004-29 SAPIEnS: 20031009302 Parecer: CES 181/2006 Interessado: Sociedade Objetivo de Ensino Superior/Instituto Minas Gerais de Ensino e Cultura – Belo Horizonte (MG) Decisão: Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos Relator: Milton Linhares. Processo: 23000.018974/2002-15 SAPIEnS: 20023001991 Parecer: CES 182/2006 Interessada: Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda./Faculdade Serra do Carmo – Palmas (TO) Decisão: Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos Relator: Milton Linhares. Processo: 23000.019543/2005-19 Parecer: CES 183/2006 Interessada: Fundação Assis Gurgacz/Faculdade Assis Gurgacz - Cascavel (PR) Decisão: Favorável à convalidação dos estudos realizados, no ano de 2000, por Fabiana Cappellari Tolentino, no curso de Pedagogia, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz, uma vez que a aluna, após o ato viciado inicial, não tem responsabilidade sobre as decisões internas inadequadas dos órgãos deliberativos da referida Faculdade, e atendeu a exigência de nova seleção e cumpriu os requisitos curriculares. A Instituição deve ficar atenta sobre a necessidade de observar com maior zelo e rigor a regularidade da documentação dos alunos, por ocasião da matrícula Relator: Hélgio Henrique Casses Trindade. Processo: 23001.000207/2004-10 Parecer: CES 184/2006 Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior – Brasília (DF) Decisão: Favorável à aprovação da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, nos termos do Projeto de Resolução anexo ao Parecer. As Instituições de Educação Superior, a partir destes parâmetros, deverão fixar os tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso Relatores: Edson de Oliveira Nunes e Antônio Carlos Caruso Ronca. Processo: 23001.000009/2006-18 Parecer: CES 185/2006 Interessados: Maria José da Silva Lopes e outros – Vilhena (RO) Decisão: Contrária à validação nacional dos títulos de Mestre em Educação, obtidos na Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena, por Maria José da Silva Lopes, Loidi Lorenzzi da Silva, Marilene Bettiol, Nelson Ferreira da Costa Filho e Orestes Zivieri Neto Relator: Antônio Carlos Caruso Ronca. Processo: Parecer: 23001.000156/2005-07 CES 186/2006 Interessada: Fundação Coordenação Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasília (DF) **Decisão:** Favorável às seguintes mudanças nos nomes dos programas de pós-graduação abaixo relacionados: a) Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro/UENF - Alterar de Ciências de Engenharia para Engenharia de Produção; b) Universidade do Rio de Janeiro/UNI-RIO - Alterar de Memória Social e Documento para Memória Social; c) Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP - Alterar de Economia Aplicada para Desenvolvimento Econômico (Doutorado), e de Matemática para o Ensino Superior para Matemática (Mestrado Profissional); d) Universidade de São Paulo/USP - Alterar de Ciências (Anatomia Funcional Estrutura e Ultra-Estrutura) – Área de Concentração: Anatomia Funcional: Estrutura e Ultra-Estrutura para Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais – Área de Concentração: Ciências Morfofuncionais sob a responsabilidade do Instituto de Ciências Biomédicas; e de Cirurgia – Área de concentração: Cirurgia para Programa de Pós-Graduação em Clínica Cirúrgica Veterinária – Área de Concentração: Clínica Cirúrgica Veterinária, sob a responsabilidade da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia; e) Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ -Alterar de Tecnologia Educacional nas Ciências da Saúde para Tecnologia Educacional nas Ciências e na Saúde; f) Associação das Instituições: Universidade Federal do Amazonas –UFAM; Universidade Federal do Pará - UFPA e Fundação Oswaldo Cruz do Amazonas - FIOCRUZ - AM - Alterar de Mestrado em Saúde, Endemias e Sociedade na Amazônia para Saúde, Sociedade e Endemias na Amazônia Relator: Antônio Carlos Caruso Ronca. Processo: 23001.000094/2006-14 Parecer: CES 187/2006 Interessadas: Camila Miccas e outras – São Paulo (SP) Decisão: Favorável ao apostilamento

do direito ao exercício do magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos diplomas do curso de Pedagogia das interessadas, devendo o apostilamento ser averbado no verso dos diplomas pelas Instituições que os expediram **Relator:** Antônio Carlos Caruso Ronca. **Processo:** 23000.008842/2005-28 **SAPIEnS:** 20050005059 **Parecer:** CES 188/2006 **Interessado:** Centro de Ensino Superior Nilton Lins/Centro Universitário Nilton Lins – Manaus (AM) **Decisão:** Favorável ao reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005 **Relator:** Antônio Carlos Caruso Ronca.

Observações:

- 1) De acordo com o Regimento do Conselho Nacional de Educação, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta súmula, para recorrer da decisão das Câmaras. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Nacional de Educação;
- 2) Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e somente terão eficácia após a homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

PUBLIQUE-SE Brasília, 25 de julho de 2006.

Antoninho Pegoraro Stefanello Secretário-Executivo Interino

Anexo do Parecer CNE/CP nº 8/2006

Alunos Concluintes do Curso de Secretariado Executivo Bilíngüe

- 1. Adriana Belini
- 2. Ana Luiza Guntzel Mayer
- 3. Ana Paula Marques Marins
- 4. Andressa Santélena Fabris
- 5. Angela Francieli da Silva
- 6. Angela Lazarotto
- 7. Barbara Franciele Vais
- 8. Barbara Luana Kleinibing
- 9. Claudia dos Santos Lange
- 10. Claudia Maria Fronza
- 11. Cristina Weirich
- 12. Dangela Heloisa Tonini
- 13. Emanuele Criminacio
- 14. Emile Ribeiro de Moura
- 15. Fernanda Liza Battistella
- 16. Fernando Roberto Carvalho da Silva
- 17. Franciele Nicola
- 18. Francieli Aparecida Weigert
- 19. Francielly Siqueira Taques
- 20. Ilosmary Jaciani Grilli
- 21. Irene Ribeiro
- 22. Jair Niedzialtovski
- 23. Josiane Cristina Bernardi
- 24. Karina Zanoni
- 25. Kátia Marchi
- 26. Laiza Mari Almeida Santos
- 27. Liana Huabert
- 28. Liliane Aparecida Antunes
- 29. Márcia Cambruzzi
- 30. Marcielly da Luz
- 31. Marisane Aparecida Murbach Silva
- 32. Marjorie Motta dos Snatos
- 33. Marla Rodrigues de Oliveira
- 34. Nayane Mary Fortuna Luza
- 35. Rafaela Aparecida de Almeida
- 36. Regiane Giotti
- 37. Sabrina Antonelli
- 38. Samara Fantin
- 39. Sidiane Aparecida Fortuna
- 40. Solange Ruver
- 41. Thais Regina da Silva
- 42. Valmy Asunta Pesente
- 43. Vanessa de Oliveira Allenbrandt

Anexo do Parecer CNE/CES nº 173/2006

Ministério da Educação – MEC Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes Coordenação de Acompanhamento e Avaliação – CAA 90ª Reunião do CTC CURSOS NOVOS CAPES 21 a 22 de março de 2006

Ordem	Área de Avaliação	Sigla	Nome IES	UF	Nome do Curso	Nível	Conceito CTC				
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS										
1	* CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	FUNECE UFC UFPE UFRN	FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNANBUCO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GARNDE DO NORTE	CE CE PE RN	BIOTECNOLOGIA	DO	5				
2	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	IPÊ	INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS	SP	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MP	3				
	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA										
1	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CESAR	CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE	PE	ENGENHARIA DE SOFTWARE	MP	3				

Fonte: CAPES

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS							
1	HISTÓRIA	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PE	HISTÓRIA SOCIAL DA CULTURA REGIONAL	ME	3
2	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ME	3
3	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	AM	CONTABILIDADE E CONTROLADORIA	MP	3

4	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I : COMUNICAÇÃO	UNI-RIO	UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	RJ	MUSEOLOGIA E PATRIMÖNIO	ME	3
5	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I : COMUNICAÇÃO	UNISO	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	SP	COMUNICAÇÃO E CULTURA	ME	3
6	DIREITO	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	DIREITO PROCESSUAL	ME	3
7	PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL / DEMOGRAFIA	UNAMA	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	PA	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE URBANO	ME	3

^{*} Estes cursos são resultados das associações: FUNECE / UFC / UFPE / UFRN - pgs nº 1 de 2 ordem 1

Os diplomas deverão ser emitidos pelas quatro instituições

LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES						
1 ARTES / MÚSICA	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	MÚSICA	ME	3

	MULTIDISCIPLINAR							
1	MULTIDISCIPLINAR	FURG	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	RS	MODELAGEM COMPUTACIONAL	ME	3	
2	MULTIDISCIPLINAR	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ВА	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO SOCIAL	MP	4	
3	MULTIDISCIPLINAR	UNIEVANGEL	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	GO	SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	ME	3	
4	MULTIDISCIPLINAR	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MG	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ME	3	
5	MULTIDISCIPLINAR	UNIVATES	CENTRO UNIVERSITÁRIO	RS	AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	ME	3	
6	MULTIDISCIPLINAR	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	PATRIMÔNIO CULTURAL	MP	3	
7	MULTIDISCIPLINAR	UNA	CENTRO UNIVERSITARIO UNA	MG	GESTÃO SÓCIO- EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL	MP	3	
8	MULTIDISCIPLINAR	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	ВА	POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO DO CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	MP	3	

9	MULTIDISCIPLINAR	UNISUAM	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	RJ	DESENVOLVIMENTO LOCAL	MP	3
10	MULTIDISCIPLINAR	UVA	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	RJ	PSICANÁLISE, SAÚDE E SOCIEDADE	MP	3